



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2023

CRENCIAMENTO 01/2023

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, sediado à Rua Pernambuco nº 501, Centro, Laranjal-PR, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Portaria n.º216/2021 devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, João Elinton Dutra, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações e demais normas pertinentes, torna pública a que se encontra aberto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO E NUTRICIONISTA PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. , suas alterações e demais normas pertinentes, torna pública a que se encontra aberto **a partir do dia 16/02/2023 das 08hrs às 11:30h e das 13:00h às 17:30h**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO**. - As inscrições ficarão abertas por um período de 03 (tres) meses contados a partir da data da primeira publicação de protocolo, podendo ser contratados novos profissionais de saúde, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Administração Municipal. A divulgação do resultado dar se em ate 02 dias apos o protocolo, que sera publicado no diario oficial dos municipios do Parana e site www.laranjal.pr.gov.br.

1. DO OBJETO

O PRESENTE EDITAL QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO E NUTRICIONISTA, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Os valores Remuneratorios para os serviços prestados foram calculados com base em valores de mercado e nos respectivos niveis iniciais das categorias, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal, Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal por profissional	Valor total por profissional (40 horas) 03 meses.
------	-----------	------------	-------------------------------	---



01	NUTRICIONISTA	1 VAGA DE 40 HORAS	R\$ 3.396,92	R\$ 10.190,76
02	PSICOLOGO	1 VAGA DE 40 HORAS	R\$ 3.396,92	R\$ 10.190,76

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem estas atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

2.2. Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes:

2.3. Não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.

2.4. O credenciamento será imediato após a publicação do chamamento.

2.5. O credenciamento não obriga a convocação do profissional para a execução das atividades, as quais serão realizadas de acordo com a necessidade estipulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, para a distribuição dos serviços para os profissionais, segundo a ordem dos nomes dos credenciados

2.6. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear, posto que tal preço será considerado líquido e certo.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Será considerado habilitado no CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, que atendem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital, e protocolar no Setor de Licitações, Compras e Contratos, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

AO

SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE E E-MAIL:

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº1/2023

CREDENCIAMENTO 01/2023



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

3.2. Os documentos para habilitação no presente credenciamento, são os que seguem abaixo:

Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica:

- a) Carteira de identidade e CPF do representante do Representante legal da pessoa jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
- d) Certidão de regularidade relativa a débitos Municipais;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos Estaduais;
- f) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos Federais;
- g) Certidão de regularidade do FGTS;
- h) Diploma e Registro do responsável técnico da Empresa junto ao Respectivo conselho de classe;

4. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

4.1. O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, que convocará comissão temporária de avaliação à qual competirá:

- a) receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;

4.2. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os documentos do item.

4.3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste

4.4. Edital e demais normas vigentes, no que for cabível.

4.5. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Laranjal, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) a publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município.

4.6. A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas, habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.

5. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do CREDENCIAMENTO, dar-se-á no Setor de Licitações. na Rua Pernambuco 501 - Centro no Paço Municipal.

5.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL- Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações Rua Pernambuco 501, – Centro em Laranjal -Pr



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pm@laranjal.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

5.3. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de credenciamento, a mesma será considerada inabilitada para assinar o contrato de credenciamento, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomençar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a- Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

b- Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação. e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c- Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Laranjal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d - Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Laranjal toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

e- Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Educação, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

g- Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimentos, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

h- Manter as informações e dados as unidades de atendimento 24 horas em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

7. ADESÃO

7.1. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados por credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital.

7.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmjaranjat@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.

7.3 As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

8. DO PREÇO

8.1. O Município de Laranjal, pagará ao Credenciado pela prestação dos serviços com valor bruto estimado de:

ITEM	QUANTIDADE CREDENCIANDOS	DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA	VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL
01	1	Nutricionista	40 HORAS	R\$ 3.396,92
02	1	Psicologo	40 HORAS	R\$ 3.396,92

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO

a) Prestação de serviço – Psicologo, com registro ativo no Conselho Regional do Paraná, para prestar os serviços nas unidades de atendimento de Saúde e Educação Municipal de Laranjal.

b) A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualquer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

9.1. O prazo de vigência deste chamamento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.

9.2. O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 90 (dias) dias, podendo ser prorrogado por igual periodo.

10-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dos serviços efetivamente serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado a até o 10º dia útil do mês subsequente., mediante prévia apresentação das notas fiscais ou recibo de autônomo, emitidos a favor do MUNICÍPIO DE LARANJAL, CNPJ 95.684.536/001-80 conforme Nota de Empenho.

10.2. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores mencionados no item 8 especificações do objeto.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmjaranjat@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

10.3. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço.

10.4. O valor estabelecido é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação.

10.5. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc

11. DA RESCISÃO E SANÇÕES

11.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4. Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, até 02 (dois) dias após recebimento dos envelopes.

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Laranjal a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmiaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

15.3. Os protocolos poderão ser: no Setor de Licitações do Município de Laranjal ou por meio eletrônico através do e-mail: licitacaolaranj@hotmai.com.com, por meio postal no endereço: rua Pernambuco 501 – Centro – CEP 85.275-000 – Laranjal – PR

15.4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.5. As pessoas interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de licitação.

15.6. Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas

15.7. O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria Comissão de Credenciamento, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

15.8. No prazo de 03 (três) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito do Município de Laranjal, motivando a manutenção da decisão;

15- O Prefeito do Município de Laranjal, em última instância administrativa, no prazo de até 03 (três) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

16- Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Órgão Oficial do município de Laranjal/PR.

17- Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.

18- O Município de Laranjal convocará o profissional habilitado para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

19- O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20- O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

21- A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados não deixando de observar a peculiaridade do serviço e dos credenciados.

22- Disponibilidade do Edital: este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial do Município de Laranjal no site da Prefeitura do Município de Laranjal, em www.laranjal.pr.gov.br.

23- Para maiores informações entrar em contato :Assuntos relacionados ao edital e documentos – telefone (42) 365-1149, ou e-mail: licitacaolaranj@hotmai.com

Assuntos relacionados a forma da prestação dos serviços – telefone (42) 365- 1149. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Palmital - Paraná,



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Laranjal, 14 de Fevereiro 2023.

Joao Elinton Dutra

Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pm@laranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO INTERESSADO

Município de Laranjal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal Paraná.

OBJETIVO:

O objetivo do presente termo de referência a contratação de pessoas JURÍDICAS para a prestação de serviços. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM (01) PSICOLOGO PELO PRAZO DE 03 (TRES) MESES.

MODALIDADE:

Modalidade de licitação: Inexigibilidade/Credenciamento:.

O credenciamento é hipótese de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por seu objetivo dispor da maior rede possível de serviços.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a portaria nº 018/2023 de 10 de janeiro de 2023, o psicólogo responsável pelo CREAS pediu exoneração do cargo deixando de prestar serviço desde janeiro de 2023. O concurso público está em andamento aguardando o resultado das provas objetivas e homologação do certame o qual tem previsão para ocorrer somente em abril de 2023. Não há outro profissional no quadro de funcionários do Município que possa suprir a demanda do CREAS o qual não pode ficar sem psicólogo até que seja possível convocar os aprovados no concurso público. Assim, a contratação em caráter temporário é extremamente necessária.

Chamamento público para credenciamento de serviços de profissionais Pessoas Jurídicas, em atendimento à necessidade pública em conformidade a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

É objeto do presente edital a contratação de profissional para a prestação de serviços na área de Assistência Social.

ITEM	QUANTIDADE CREDENCIANDO	DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
------	----------------------------	-----------	-----------------------------	-----------------------



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

01	1	PSICOLOGO	40 HORAS	R\$ 3.396,92 (MENSAL)
----	---	-----------	----------	--------------------------

CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será analisada pela comissão de licitação que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os documentos do item 3.2.

Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes, no que for cabível.

Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Laranjal no prazo de até 02 (dois) dias da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Carteira de identidade e CPF do representante do Representante legal da pessoa jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
- d) Certidão de regularidade relativa a débitos Municipais;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos Estaduais;
- f) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos Federais;
- g) Certidão de regularidade do FGTS;
- h) Certificado de Registro da Empresa no Conselho Regional em plena validade;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado, até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante de nota fiscal, emitidos em favor do Município de Laranjal, CNPJ 95.684.536/001-80, conforme Nota de Empenho.

Os encargos sociais já estão inclusos nos valores, mencionadas no item 7 especificações do objeto. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços devidamente atestados pelo encarregado das Secretaria responsáveis.

O valor estabelecido é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação.

Não serão efetuados pagamentos de outras formas,

PRAZO:

O prazo de vigência deste chamamento é de 03 (três) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

durante sua vigência.

termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência é de 03 (três) meses

DA CONTRATAÇÃO

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.

O Município de Laranjal convocará os habilitados para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

RESCISÃO E SANÇÕES:

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93. O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

.Das obrigações da Contratada: Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento; Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Laranjal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente; Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Laranjal toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pm@laranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

legislação vigente;

Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades as unidades de atendimentos de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

Manter as informações e dados do as unidades de atendimento 24 horas em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A função de fiscalizar e acompanhar in loco os serviços executados pelos credenciadas serão estabelecido e acompanhados pela Secretaria Municipal, visando garantir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, a qualidade dos serviços a obediência à legislação e demais normas pertinentes, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

NEIDE NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL /PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal contratação para que possamos continuar prestando trabalho do setor de Alimentação Escolar no município, este vinculado à secretaria de Educação, da qual não possui o profissional solicitado neste momento. Levando em conta que está aberto o concurso público municipal e não tem quem preste os serviços necessários, justifica-se a contratação emergencial de serviço de profissional de nutrição até a homologação do concurso que está previsto para o mês de abril.

DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Atividades de Alimentação Escolar do município

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer profissionais devidamente habilitado e capacitado para as atividades no total de 40 horas semanais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Exercer fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados dentro das especificações exigidas com as ressalvas que se fizerem necessárias;

PARÂMETROS SALARIAL



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

1. O preço foi definido através do piso salarial do edital de concurso público sendo assim para serviços prestados a Secretaria de Educação é de 40 horas semanais com recebimento de R\$ 3.396,92 (Três mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. de 90 dias ou até que seja homologado e chamado um candidato aprovado no concurso público.

Claudia Mara Cristof de Oliveira
Secretário Municipal de Educação



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: CREENCIAMENTO Nº 01/2023

A..... inscrita no CNPJ..... ,nº , DECLARA não ter recebido do Município de Laranjal ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Laranjal-Pr, 14 de Fevereiro 2023.

Declarante



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A

.....inscrita no CNPJ nº....., DECLARA de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF).

Laranjal-Pr, 14 de Fevereiro de 2023

Declarante

Obs: Está ressaltado quando se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ./XXXX-PM

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Laranjal, Situação do Paraná, no Paço Municipal, situado na Rua Pernambuco 501, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ..., , ..., adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado, a006XXXXXXXX, pessoa jurídica, doravante denominada *CRENCIADO(A)*, nos termos do EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº1/2023, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a contratação de profissionais pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Psicólogo e Nutricionista no Município de Laranjal, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 03 (tres) meses, conforme especificações contidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023, e em seus Anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PRAZO CONTRATUAL

- I - O prazo de vigência deste chamamento é de 03 (tres) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
- II - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 03 (tres) meses. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.
- III - A Prefeitura Municipal de Laranjal convocará os profissionais habilitados para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
- IV - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- V - O credenciado(a) só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
- VI - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRA-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CRENCIADO(A), em moeda corrente o valor estimado de:



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pm@laranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços efetivamente serão realizados através do Secretaria Municipal de Finanças, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ até o 10º dia útil do mês subsequente., mediante prévia apresentação da nota fiscal emitidos em favor do MUNICIPIO DE LARANJAL CNPJ- 95.684.536/0001-80, conforme Nota de Empenho.

Os encargos sociais já estão inclusos nos valores mencionadas no item especificações do objeto. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços devidamente atestado pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço.

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

Caso o profissional indicado pela contratada necessite deslocar se do local de trabalho a serviço (acompanhamento de pacientes, reunião de trabalho outros deslocamentos necessários para o desempenho de suas atividades) serão ressarcidas a este as despesas devidamente comprovadas. ex: (alimentação e pernoite etc.). O comprovante de despesa deverá ser atestado pelo secretário responsável pela pasta.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Para a prestação de serviços ora ajustados o *CREDENCIADO(A)*, deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de inexigibilidade, parte integrante da presente contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituir-se-ão obrigações da *CREDENCIADA*, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do ;

Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Laranjal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Laranjal toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



legislação vigente;

Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das as unidades de atendimento de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

Manter as informações e dados do as unidades de atendimento 24 horas em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos na Cláusula quarta do presente contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

O CREDENCIADO(A) será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Palmital.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Laranjal, 14 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

CREDENCIADA:

TESTEMUNHAS: